

Nº: 14 / 2013 / CD
Data: 30/09/2013

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: ARS, Hospitais, ULS

Assunto: Renovação automática do reconhecimento da condição de insuficiência económica para efeitos de isenção do pagamento de taxas moderadoras (30 de setembro de 2013)

A Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, veio estabelecer os critérios de verificação da condição de insuficiência económica dos utentes para efeitos de isenção de taxas moderadoras e de outros encargos de que dependa o acesso às prestações de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Atento o disposto no n.º 3 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos, da referida Portaria, a 30 de setembro de cada ano serão desencadeados os procedimentos necessários à renovação automática do reconhecimento da situação de insuficiência económica.

Nestes termos, informa-se o seguinte:

1. Até 30 de setembro de 2013, foram desencadeados os procedimentos necessários à renovação automática do reconhecimento da situação de insuficiência económica junto da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), relativamente aos utentes que anteriormente submeteram um requerimento para este efeito ou que à data apresentem um registo de isenção por motivo de insuficiência económica;
2. A 1 de outubro de 2013, o Registo Nacional de Utes (RNU) será atualizado de acordo com o resultado decorrente dessa reavaliação automática;
3. A consulta ao histórico de benefícios dos utentes pelas unidades hospitalares realiza-se através da plataforma *WebRNU*, mediante a obtenção das respetivas credenciais de acesso junto do endereço de correio eletrónico servicedesk@spms.min-saude.pt;
4. Os utentes podem verificar a sua situação quanto ao reconhecimento da condição de insuficiência económica acedendo ao Portal da Saúde através do link <https://servicos.min-saude.pt/acesso>;
5. Adicionalmente, todos os utentes cuja situação de isenção seja alterada serão devidamente informados por carta a endereçar para a morada constante do RNU.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)